



# **Prefeitura Municipal de Lagoinha**

Secretaria de Cultura e Turismo

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de eventos com o agenciamento das atrações artísticas, planejamento, direção artística, operacionalização, assessoramento, apresentações de grupos e bandas musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões. Serviços a serem prestados em datas comemorativas, festas populares, solenidades e afins, realizadas e/ou apoiadas pela prefeitura municipal de Lagoinha/SP.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021).**

2.1. A contratação de serviços tendo em vista a necessidade de fomento a cultura e possibilitar o financiamento cultural do município, bem como valorizar a artes e o entretenimento local e regional.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definida no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3. A contratação via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

3.1. O Município de Lagoinha-SP está em fase de elaboração do seu Plano de Contratações Anual.

### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

4.1.2. Não trata-se da prestação de serviços contínuos contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021).

#### **4.2. Do enquadramento em SRP**

4.2.1. Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência do contrato.



## Prefeitura Municipal de Lagoinha

### Secretaria de Cultura e Turismo

4.2.2. Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Município adquira os serviços à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas. Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Município não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

4.2.3. Ante o exposto, a opção pelo SRP como opção se apresenta como a melhor solução diante das dificuldades em determinar previamente a quantidade exata de itens exigidos, atendendo aos princípios da economicidade e da instrução às necessidades.

### **5. DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021).**

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei n. 14133/2021
- Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<b>APRESENTAÇÃO AO VIVO POR VOCALISTA COM VIOLÃO</b> Com no mínimo 2 integrantes (voz e violão), repertório de ritmos variados (MPB, sertanejo, moda de viola, samba, pagode, reggae, chorinho, axé, marchinhas de carnaval, jazz, blues, gospel, instrumental, erudita, música clássica, atualidades etc) não podendo usar playback. Pagamento e recolhimento dos direitos autorais das músicas junto ao escritório (ECAD), é de responsabilidade da contratada assim como fornecimento de instrumentos, alimentação e transporte. Serão 3 horas de apresentação, para realização de eventos de pequeno porte realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Diária	10
02	<b>BANDA PORTE 1-</b> com no mínimo 5 integrantes ( voz, violão, baixo, bateria), repertório de ritmos variados (MPB, sertanejo, moda de viola, samba, pagode, reggae, chorinho, axé, marchinhas de carnaval, jazz, blues, gospel, instrumental, erudita, música clássica, atualidades etc) não podendo usar playback. Pagamento e recolhimento dos direitos autorais das músicas junto ao escritório (ECAD), é de responsabilidade da contratada assim como fornecimento de instrumentos, alimentação e transporte. Serão 3 horas de apresentação, para realização de eventos de pequeno porte realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	Diária	10
03	<b>BANDA PORTE 2-</b> com no mínimo 6 integrantes ( voz, violão,	Diária	10



## Prefeitura Municipal de Lagoinha

### Secretaria de Cultura e Turismo

	guitarra, teclado, baixo e bateria), repertório de ritmos variados (MPB, sertanejo, moda de viola, samba, pagode, reggae, chorinho, axé, marchinhas de carnaval, jazz, blues, gospel, instrumental, erudita, música clássica, atualidades etc) não podendo usar playback. Pagamento e recolhimento dos direitos autorais das músicas junto ao escritório (ECAD), é de responsabilidade da contratada assim como fornecimento de instrumentos, alimentação e transporte. Serão 3 horas de apresentação, para realização de eventos de pequeno porte realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.		
--	---	--	--

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).**

7.1 Com base no último contrato firmado com este município o custo estimado total da contratação é de R\$ 131.000,00, conforme o a última ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2024.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021).**

8.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de eventos com o agenciamento das atrações artísticas, planejamento, direção artística, operacionalização, assessoramento, apresentações de grupos e bandas musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões. Serviços a serem prestados em datas comemorativas, festas populares, solenidades e afins, realizadas e/ou apoiadas pela prefeitura municipal de Lagoinha/SP

#### **9. Forma de seleção e critério de julgamento**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **9.2. Prazo de entrega**

9.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da administração.

#### **9.3. Da garantia**

9.4. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo as empresas optarem por uma das modalidades de garantia expressas no Art. 96, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9.5. Vigência da contratação**

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.



## **Prefeitura Municipal de Lagoinha**

Secretaria de Cultura e Turismo

### **9.6. Do local das entregas**

9.6. Os serviços deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de fornecimento, dentro do perímetro urbano da cidade de Lagoinha.

### **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021).**

10.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.

10.2. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação.

10.3. Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

*“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”*

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

11.1. Obrigatório à apresentação do contrato entre os prestadores de serviço e o agenciador.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

12.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



## Prefeitura Municipal de Lagoinha

Secretaria de Cultura e Turismo

### 14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Este formulário segue o **MODELO DE MAPA DE RISCOS - Anexo IV da IN 05/2017**.

RISCO 01 – Atraso e morosidade na tramitação do processo			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Prejuízo p/ a instituição		
2.	Prejuízo p/ a comunidade		
3.	Perda de recursos disponibilizados		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		Secretaria de Cultura e Turismo
1.	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade		Diretor de Licitações e Contratos
2.	Evitar o burocratismo anódino		Diretor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		Secretaria de Cultura e Turismo
1.	Acompanhar a tramitação do processo		Diretor de Licitações e Contratos
2.	Elaborar os pareceres com celeridade		Procuradoria Municipal
RISCO 02 – Atraso em função de recursos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Atraso no processo de contratação		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		Secretaria de Cultura e Turismo
1.	Analisar recursos de maneira célere		Diretoria de Licitações e Contratos
2.	Definir prazos razoáveis para análise		Diretoria de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		Secretaria de Cultura e Turismo
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação		Diretoria de Licitações e Contratos
RISCO 03 – Empresa sem profissionalismo			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>		
1.	Atrasos na entrega dos serviços		
2.	Baixa qualidade executiva		



## Prefeitura Municipal de Lagoinha

Secretaria de Cultura e Turismo

3.	Transtornos à comunidade	
Id	Ação Preventiva	Secretaria de Cultura e Turismo I
1.	Exigir atestados de capacidade técnica	Diretoria de Licitações e Contratos
2.	Fiscalização	Secretaria de Cultura
3.	Advertências	Secretaria de Cultura e Turismo
Id	Ação de Contingência	Secretaria de Cultura e Turismo
1.	Penalidades	Secretaria de Cultura e Turismo
2.	Não recebimento	Secretaria de Cultura e Turismo

### 15. CONCLUSÃO:

15.1 Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a aquisição dos itens apresentados.

**Lagoinha, 07 de maio de 2025.**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

**ROBERT LARISSON SANTOS ABREU**  
*SECRETÁRIO DE CULTURA*  
383.352.008-66

**MARIANA DOS SANTOS PIÃO**  
*DIRETORA DE CULTURA*  
421.689078-46